



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br | www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

Quarta-feira, 17 de março de 2021

Ano V | Edição nº 837

Página 1 de 12

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	6
Portarias	10
Licitações e Contratos	11
Aviso de Licitação	11
Ratificação	11
Homologação / Adjudicação	11
Extrato	11

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São Joaquim da Barra, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São Joaquim da Barra poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
CNPJ 59.851.543/0001-65
Praça Professor Ivo Vanuchi
Telefone: (16) 3810-9000
Site: www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br
Diário: www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

Câmara Municipal de São Joaquim da Barra
CNPJ 68.326.016/0001-22
Rua Pará, 1841
Telefone: (16) 3810-0800
Site: www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São Joaquim da Barra garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 17 de março de 2021

Ano V | Edição nº 837

Página 2 de 12

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



LEI Nº 1149, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

“Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências.”

Eu, Wagner José Schmidt, Prefeito de São Joaquim da Barra, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão extraordinária realizada no dia 17 de março de 2021, pelo que sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Artigo 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			660.000,00
02 04 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
466	10.301.0023.2038.0000	Manutenção da Saúde - Atenção Básica 15%	160.000,00
	4.4.50.42.00	AUXÍLIOS	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	312 023	COMBATE AO CORONAVIRUS - RECURSO PRÓPRIO	
467	10.301.0023.2040.0000	Manutenção Saúde - Atenção Básica - Recurso Estadual	200.000,00
	4.4.50.42.00	AUXÍLIOS	F.R.: 09200
		92 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS - exercício anterior	
	312 016	ENFRENT. COVID - R. EST. SAÚDE - INVEST	
468	10.301.0023.2039.0000	Manutenção Saúde - Atenção Básica - Recurso Federal	300.000,00
	3.3.50.39.00	OUTROS SERV TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 00500
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	301 002	PISO ATEN. BÁSICA PAB FIXO	

Artigo 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

02 04 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
214	10.301.0023.2038.0000	Manutenção da Saúde - Atenção Básica 15%	-160.000,00
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	F.R. Grupo:	00100	
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE-GERAL	
224	10.301.0023.2039.0000	Manutenção Saúde - Atenção Básica - Recurso Federal	-300.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	F.R. Grupo:	00500	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	301 000	ATENÇÃO BÁSICA-Convênios/entidades/fundo	
461	10.301.0023.2040.0000	Manut Saúde - Atenção Básica - Recurso Estadual	-200.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	F.R. Grupo:	09200	
		92 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS - exercício anterior	
	312 016	ENFRENT. COVID - R. EST. SAÚDE - INVEST	
Anulação (-)			-660.000,00

Artigo 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 17 DE MARÇO DE 2021.


Dr. Wagner José Schmidt

Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 17 de março de 2021

Ano V | Edição nº 837

Página 3 de 12



LEI Nº 1150, DE 17 DE MARÇO DE 2021.
(Autoriza a celebração de convênio entre o Município e a Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra).

Eu, Wagner José Schmidt, Prefeito de São Joaquim da Barra, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão extraordinária realizada no dia 17 de março de 2021, pelo que sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

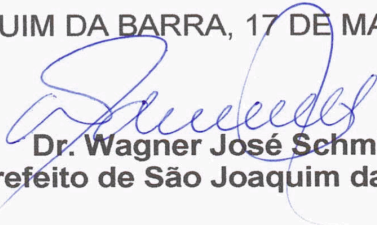
Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra, inscrita no CNPJ sob o nº 59.849.182/0001-12, para a aquisição de 6 (seis) respiradores que serão direcionados para atender exclusivamente os munícipes joaquimense acometidos pela COVID 19, no valor de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) para o exercício de 2021, em conformidade com o permissivo estabelecido no art. 199 §1º, da Constituição Federal e nos arts. 24 a 26 da Lei Federal nº 8080/90.

Parágrafo Único. O convênio a ser firmado entre o Poder Executivo e a Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra deverá cumprir os requisitos previstos no art. 116 da Lei Federal nº 8666/93.

Artigo 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas em orçamento, e suplementadas se necessário.

Artigo 3º. Revogadas disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 17 DE MARÇO DE 2021.


Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 17 de março de 2021

Ano V | Edição nº 837

Página 4 de 12



LEI Nº 1151, DE 17 DE MARÇO DE 2021. (Autoriza a celebração de convênio entre o Município e a Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra).

Eu, Wagner José Schmidt, Prefeito de São Joaquim da Barra, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão extraordinária realizada no dia 17 de março de 2021, pelo que sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:


Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra, inscrita no CNPJ sob o nº 59.849.182/0001-12, cabendo-lhe aperfeiçoar e melhorar o atendimento das urgências e emergências e na unidade de terapia intensiva – U.T.I. e ao Município a prestação de cooperação financeira no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) para o exercício de 2021, em conformidade com o permissivo estabelecido no art. 199 §1º, da Constituição Federal e nos arts. 24 a 26 da Lei Federal nº 8080/90.

Parágrafo Único. O convênio a ser firmado entre o Poder Executivo e a Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra deverá cumprir os requisitos previstos no art. 116 da Lei Federal nº 8666/93.

Artigo 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas em orçamento, e suplementadas, se necessário.

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 17 DE MARÇO DE 2021.


Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 17 de março de 2021

Ano V | Edição nº 837

Página 5 de 12



LEI Nº 1152, DE 17 DE MARÇO DE 2021. **(Autoriza a celebração de convênio entre o Município e a Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra).**

Eu, Wagner José Schmidt, Prefeito de São Joaquim da Barra, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão extraordinária realizada no dia 17 de março de 2021, pelo que sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

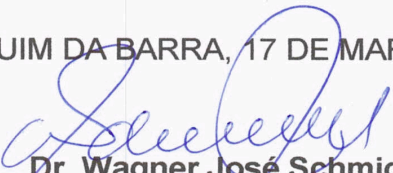
Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra, inscrita no CNPJ sob o nº 59.849.182/0001-12, a fim de auxiliar na realização de cirurgias eletivas e ao Município a prestação de cooperação financeira no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para o exercício de 2021, em conformidade com o permissivo estabelecido no art. 199 §1º, da Constituição Federal e nos arts. 24 a 26 da Lei Federal nº 8080/90.

Parágrafo Único. O convênio a ser firmado entre o Poder Executivo e a Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra deverá cumprir os requisitos previstos no art. 116 da Lei Federal nº 8666/93.

Artigo 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas em orçamento, e suplementadas se necessário.

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 17 DE MARÇO DE 2021.


Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 17 de março de 2021

Ano V | Edição nº 837

Página 6 de 12

Decretos



DECRETO Nº 1429/2021, DE 17 DE MARÇO DE 2021. "Autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências."

DR. WAGNER JOSÉ SCHMIDT, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o disposto na **LEI Nº 1149/2021**,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				660.000,00	
02	04	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	466		10.301.0023.2038.0000	Manutenção da Saúde - Atenção Básica 15%	160.000,00
			4.4.50.42.00	AUXÍLIOS	F.R.: 00100
		01		TESOURO	
		312	023	COMBATE AO CORONAVIRUS - RECURSO PRÓPRIO	
	467		10.301.0023.2040.0000	Manutenção Saúde - Atenção Básica - Recurso Estadual	200.000,00
			4.4.50.42.00	AUXÍLIOS	F.R.: 09200
				92 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS - exercício anterior	
		312	016	ENFRENT. COVID - R. EST. SAÚDE - INVEST	
	468		10.301.0023.2039.0000	Manutenção Saúde - Atenção Básica - Recurso Federal	300.000,00
			3.3.50.39.00	OUTROS SERV TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 00500
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		301	002	PISO ATEN. BÁSICA PAB FIXO	

Artigo 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

02	04	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	214		10.301.0023.2038.0000	Manutenção da Saúde - Atenção Básica 15%	-160.000,00
			3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
			F.R. Grupo:	00100	
		01		TESOURO	
		310	000	SAÚDE-GERAL	
	224		10.301.0023.2039.0000	Manut Saúde - Atenção Básica - Recurso Federal	-300.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
			F.R. Grupo:	00500	
		05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		301	000	ATENÇÃO BÁSICA-Convênios/entidades/fundo	
	461		10.301.0023.2040.0000	Manut Saúde - Atenção Básica - Recurso Estadual	-200.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
			F.R. Grupo:	09200	
				92 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS - exercício anterior	
		312	016	ENFRENT. COVID - R. EST. SAÚDE - INVEST	
			Anulação (-)		-660.000,00

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 17 DE MARÇO DE 2021.

DR. WAGNER JOSÉ SCHMIDT
PREFEITO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 17 de março de 2021

Ano V | Edição nº 837

Página 7 de 12



DECRETO Nº 1430, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

(Institui medidas emergenciais, de caráter temporário e excepcional, destinadas ao enfrentamento da pandemia de COVID-19 em relação aos supermercados, minimercados, casas de carnes, açougues, mercearias, empórios e similares e dá outras providências).

DR. WAGNER JOSÉ SCHMIDT, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.079, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 (Novo Coronavírus) responsável pelo surto no país;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, que regulamenta a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais;

CONSIDERANDO as regras previstas nos Decretos Estaduais nº 64.881, de 22 de março de 2020, nº 64.994, de 28 de maio de 2020, nº 65.384, de 17 de dezembro de 2020, e nº 65.545, de 03 de março de 2021;

CONSIDERANDO a manutenção da classificação de todas as cidades do Estado de São Paulo na Fase Vermelha do Plano São Paulo até o dia 30 de março de 2021, conforme artigo 2º do Decreto Estadual nº 65.545, de 3 de março de 2021, com redação dada pelo artigo 6º do Decreto Estadual nº 65.563, de 11 de março de 2021;

CONSIDERANDO as medidas da Fase Vermelha do Plano São Paulo em vigor no Município de São Joaquim da Barra através do Decreto Municipal nº 1421, de 05 de março de 2021;

CONSIDERANDO a instituição de medidas emergenciais, de caráter temporário e excepcional, destinadas ao enfrentamento da pandemia de COVID-19 no Estado de São Paulo, através do Decreto Estadual nº 65.563, de 11 de março de 2021 e Decreto Municipal nº 1425, de 12 de março de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de redução de aglomerações de pessoas em supermercados, minimercados, casas de carnes, açougues, mercearias, empórios e similares no Município de São Joaquim da Barra;

DECRETA:

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 17 de março de 2021

Ano V | Edição nº 837

Página 8 de 12



Artigo 1º. Além das medidas de prevenção e restrições fixadas pelos Decretos Estaduais nº 64.881, de 22 de março de 2020, nº 64.994, de 28 de maio de 2020, e nº 65.563, de 11 de março de 2021, e Decretos Municipais nº 1421, de 05 de março de 2021, e nº 1425, de 12 de março de 2021, ficam estabelecidas as seguintes medidas emergenciais, de caráter temporário e excepcional, destinadas ao enfrentamento da pandemia de COVID-19 em relação os supermercados, minimercados, casas de carnes, açougues, mercearias, empórios e similares no Município de São Joaquim da Barra:

I - atendimento presencial ao público somente de segunda-feira a sábado a partir das 07h00min até 20h00min;

II - atendimento presencial ao público limitado a 30% da capacidade do estabelecimento;

III - fornecer senhas aos clientes na entrada do estabelecimento, dentro do limite previsto no inciso anterior.

IV - disponibilizar álcool em gel 70% na entrada e saída do estabelecimento;

V - verificar a temperatura, através de termômetro digital, de todos os clientes na entrada do estabelecimento, sendo proibida a entrada de pessoa com temperatura igual ou maior que 37,5°C, caso em que a pessoa será orientada a procurar uma unidade médica do Município;

VI - proibir a entrada de pessoas que possuam sintomas gripais, como tosse, febre, vômito, diarreia e dor no corpo;

VII - garantir o uso obrigatório de máscara de proteção facial por todos os colaboradores e clientes dentro do estabelecimento;

VIII - afixar, na entrada do estabelecimento, avisos com a indicação do número máximo de pessoas que poderão frequentá-los simultaneamente, o uso obrigatório e frequente de máscara e a higienização obrigatória das mãos com álcool em gel 70%.

IX - higienizar, a cada 3 (três) horas, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, as superfícies de toque (corrimão de escadas rolantes e de acessos,

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 17 de março de 2021

Ano V | Edição nº 837

Página 9 de 12



maçanetas, portas, inclusive de elevadores, trinco das portas de acesso de pessoas, carrinhos, etc.), preferencialmente com álcool em gel 70% (setenta por cento) e/ou água sanitária;

X - higienizar, preferencialmente após cada utilização ou, no mínimo, a cada 3 (três) horas, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, os pisos, paredes e banheiro, preferencialmente com álcool em gel 70% (setenta por cento) e/ou água sanitária;

XI - manter a disposição e em locais estratégicos, álcool em gel 70% (setenta por cento), para utilização pelos clientes e funcionários dentro do estabelecimento;

XII - manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ares-condicionados limpos (filtros e dutos) e, sempre que possível, manter as janelas externas abertas, contribuindo para a renovação de ar.

Parágrafo Único. Aos domingos, fica proibido o funcionamento e o atendimento presencial ao público em supermercados, minimercados, casas de carnes, açougues, mercearias, empórios e similares.

Artigo 2º. Ficam mantidas as demais medidas de prevenção e restrições fixadas pelos Decretos Municipais nº 1421, de 05 de março de 2021, e nº 1425, de 12 de março de 2021.

Artigo 3º. No caso de descumprimento ao disposto neste Decreto, o Município, com base no poder de polícia e na excepcionalidade do momento, aplicará ao infrator as penalidades previstas nos incisos I, III e IX do artigo 112 da Lei nº 10.083, de 23 de setembro de 1998 - Código Sanitário do Estado de São Paulo.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor no dia 18 de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 17 DE MARÇO DE 2021.


Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 17 de março de 2021

Ano V | Edição nº 837

Página 10 de 12

Portarias



PORTARIA Nº 1464, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

(Nomeação em cargo de comissão nos termos da Lei nº 960/2018, de 23 de novembro de 2018, e dá outras providências).

DR. WAGNER JOSÉ SCHMIDT, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; baixar a seguinte **PORTARIA:**

- I.** Nomeia **MARIA JÚLIA TAZINAFFO BLANCO**, portadora do CPF nº 465.284.088-82 e do RG nº 39.779.376-5 SSP/SP, para exercer as funções, em comissão, no cargo de **ASSESSORA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO** desta Municipalidade, de livre nomeação e exoneração.
- II.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
- III.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 17 DE MARÇO DE 2021.


Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br | www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

Quarta-feira, 17 de março de 2021

Ano V | Edição nº 837

Página 11 de 12

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2021

PROC. ADM. n.º 193/2021

Tipo da Licitação: Menor Valor Unitário por item

Objeto: CONTRATAÇÃO DE 11 VEÍCULOS ESCOLARES COM CAPACIDADE MÁXIMA DE 12 LUGARES CADA, TODAS COM MOTORISTA APTO À SUA CONDUÇÃO, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESCOLARES, ENTRE A ZONA RURAL E URBANA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

Abertura da Sessão com o Credenciamento e entrega dos envelopes PROPOSTA; HABILITAÇÃO: dia 30/ MARÇO/2021 – ÀS 09h00.

Cópias do Edital completo poderão ser retiradas, junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura nos dias úteis no horário das 12:00h às 16h30min ou pelo site oficial da Prefeitura – www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (16) 3810-9010.

São Joaquim da Barra, 15 de março de 2021.

Dr. Wagner José Schmidt

Prefeito

Ratificação

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021 – ARTIGO 25, INCISO I DA LEI FEDERAL 8.666/93 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 469/2021.

Acato o parecer da Assessoria Jurídica e da Comissão Municipal de Licitação por seus próprios fundamentos.

Estando o processo formalmente em ordem, e havendo possibilidade legal de se proceder à contratação,

ratifico a inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 25, I, da Lei Federal 8.666/93 e determino a lavratura do instrumento contratual que se fizer necessário para a contratação da empresa MEDTRONIC COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ 01.772.798/0002-33, Inscrição Estadual nº714.104.031.113, situada à Estrada Vinhedo Viracopos, S/N, Km 04 – Terreopção 2 Anexo Rua Edgar Marchiori Conj 255 Setor Medtronic, na cidade de Vinhedo, Estado de São Paulo, CEP 13.280-000, para aquisição de medicamentos derivados de ordem judicial, pacientes: Fernanda Antônia Ribeiro Ventura – Processo: 1004518-22.2018.8.26.0572, Luiza Barbosa de Menezes Souza – Processo: 1004787-61.2018.8.26.0572, Danilo Batista - Processo: 1002308-61.2019.8.0572 e Laura Bardão Flora-Processo: 1000678-33.2020.8.26.0572, no valor total de R\$ 35.467,00 (TRINTA E CINCO MIL E QUATROCENTOS E SESENTA E SETE REAIS).

Publique-se na forma da Lei.

São Joaquim da Barra, 12 de março de 2021.

DR. WAGNER JOSÉ SCHMIDT

Prefeito Municipal

Homologação / Adjudicação

GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021

Dr. Wagner José Schmidt, Prefeito de São Joaquim da Barra, faz saber a todos os interessados que de acordo com a adjudicação do Pregoeiro Senhor Sérgio Oliveira Porssionatto, referente ao PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2021, fica homologado o certame, adjudicando o seu objeto à empresa PEDREIRA VIRADOURO LTDA ME, pelo valor total de R\$ 140.200,00 (CENTO E QUARENTA MIL E DUZENTOS REAIS).

São Joaquim da Barra, 16 de março de 2021.

Dr. Wagner José Schmidt

Prefeito

Extrato



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br | www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

Quarta-feira, 17 de março de 2021

Ano V | Edição nº 837

Página 12 de 12

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

1.º ADITIVO AO CONTRATO N.º 295/2020 – CONTRATADA: AMPLAR ENGENHARIA E GESTÃO AMBIENTAL LTDA EPP – OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS POR MAIS 30 (TRINTA) DIAS, MANTENDO-SE AS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS INALTERADAS – MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 111/2020 – ASSINATURA: 11/03/2021.

7.º ADITIVO AO CONTRATO N.º 068/2016 – CONTRATADA: COLIFRAN CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI – OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL POR MAIS 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DO SEU VENCIMENTO, OU SEJA, ATÉ O DIA 13/04/2021. A duração do presente aditivo poderá ser abreviada desde que nova licitação (Pregão Presencial n.º 008/2021), que irá ser realizada para a Contratação de Empresa para Fornecimento de Equipes Padrão seja concluída. Portanto, o término deste contrato poderá se dar na data de início de vigência do contrato resultante de nova licitação (retro mencionada), mantendo-se as demais cláusulas contratuais inalteradas – MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2016 – ASSINATURA: 12/03/2021.